



Município de Vila Nova de Poiares

DESPACHO/DAG-RH/N.º 40 /2017

TOLERÂNCIA DE PONTO

Período Natalício

A celebração do Natal é uma tradição que leva á deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de reuniões familiares.

Assim, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1 – A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, no dia 26 de dezembro de 2017.

2 – Devem ser garantidos os serviços mínimos que eventualmente possam surgir.

3 – Proceda-se à divulgação deste despacho pelos Serviços, na Página Eletrónica do Município e afixação no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Poiares.

Vila Nova de Poiares, 22 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

João Miguel Sousa Henriques